



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, instituindo a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETRACI) em substituição à Unidade Central de Controle Interno, a Reestruturação do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica incluída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (SETRACI), em substituição à Unidade Central de Controle Interno, a Reestruturação do Sistema de Controle Interno, disposto no art.7º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 e alterações.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (SETRACI) é o órgão da estrutura da Prefeitura Municipal, dirigido por seu Secretário, que proporciona a Administração Pública Municipal, subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos serviços públicos, aprimorando com economicidade, eficiência e eficácia, evitando a ocorrência de erros potenciais, através do controle de suas causas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno será composta pelos seguintes órgãos: Departamento de Auditoria e Controle Interno; Departamento de Gerenciamento do APLIC; Departamento de Planejamento Estratégico, Normatização e Transparência; Núcleo de Controle Interno; Núcleo de Padronização de Processos; Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional e Núcleo de Transparência.

Título II
DA SECRETARIA

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, órgão central dos Sistemas de Controle Interno e Transparência do Poder Executivo, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, tem a finalidade precípua de assisti-lo direta e imediatamente no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências relativo a macro função do controle que, no âmbito do Poder Executivo, seja atinente a defesa do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria, a prevenção ao combate a corrupção e ao incremento do controle social e da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal.



Parágrafo único. No cumprimento de sua finalidade e da sua competência a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno alcança:

I - qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, quanto à aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município, mediante convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres;

II - qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em relação aos recursos, dinheiros, bens e valores do Município que arrecade, utilize, guarde, gerencie ou administre;

III - qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que, em nome do Município, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 4º As competências concernentes a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno estão previstas no Art. 33 desta Lei Complementar.

Capítulo II

DOS CARGOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Fica instituído o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único O cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno será preenchido, preferencialmente, por integrante do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, deverá possuir nível de escolaridade superior em qualquer área e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos as atividades de controle interno e auditoria.

Art. 6º Fica instituído, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, os demais cargos de provimento em comissão que compõem a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno e que estão previstos no Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno previstos nesta lei serão preenchidos, preferencialmente, por servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo de Rondonópolis, e deverão possuir nível de escolaridade superior em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo único. Em preservação as prerrogativas das atribuições de auditoria e controle interno, o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Auditoria e Controle Interno, previsto nesta lei, e será provido, exclusivamente, por integrante da carreira de Analista Instrumental perfil: Controlador Interno.

Art. 8º As atribuições exigidas para os cargos de provimento em comissão, bem como o organograma, contendo a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno estão estabelecidas respectivamente no Anexo II e no Anexo III, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 9º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, têm como abrangência todos os órgãos e entidades que se submete a ação da SETRACI.

Art. 10 Havendo a necessidade, para o cumprimento das demandas administrativas da SETRACI, fica à critério do Prefeito Municipal compor o quadro de servidores da SETRACI, Analistas



Instrumentais e Técnicos Instrumentais, desde que estes preencham os requisitos trazidos pelos artigos 10, 13 e 14 desta lei.

Art. 11 A nomeação dos cargos em comissão da estrutura organizacional da SETRACI, nos níveis de direção, chefia e assessoramento, instituídos pela presente Lei, serão oficializados por meio de portaria editado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificidades e necessidade da Administração.

Capítulo IV DAS NOMEAÇÕES

Art. 12 É vedada a indicação e nomeação de pessoas para o exercício de cargo na Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

- I** Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II** Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III** Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo V DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 13 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta e exercer atividade político-partidária, sob pena de demissão.

Art. 14 No exercício das atribuições inerentes aos serviços da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a solicitação de documento ou informação não poderá ser sonogada, sob pena de responsabilidade administrativa a quem lhe der causa ou motivo.

Art. 15 Os servidores com anuência do Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, no exercício das atribuições do cargo, com fundadas razões técnicas, poderão ter acesso a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, nenhum processo, documento ou informações do Poder Executivo, salvo os protegidos na forma lei.

Parágrafo único. Quando houver limitação da ação de servidor da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno no exercício das atribuições, o fato deverá ser comunicado formalmente ao Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, que reportará ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as providências cabíveis para que esta seja cessada.

Art. 16 O servidor no exercício de suas funções, relacionadas com a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes a ordem de serviço expedido pelo seu superior, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e



pareceres destinados ao seu superior hierárquico, ao Prefeito Municipal e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual se procederam as constatações.

Art. 17 É vedada a participação de servidores da SETRACI em comissões inerentes aos processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomada de contas especiais, comissão permanente de licitação, de patrimônio e quaisquer outras instituídas pelo Poder Executivo, em função dos trabalhos realizados pela SETRACI, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, aquelas funções cuja participação configure imposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como é o caso da Comissão de Transmissão de Mandato.

Título III **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Capítulo I **CONCEITO E FINALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE**

Art. 18 A fiscalização interna do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis será exercida pelo Sistema de Controle Interno, podendo ser, com atuação prévia, simultânea e posterior aos atos administrativos, cujo objetivo é a avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos atos administrativos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade e publicidade.

Art. 19 O Sistema de Controle Interno do Município de Rondonópolis-MT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Art. 20 O Controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidedignidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 21 Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

- I** - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância a legislação e as normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II** - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III** - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
- IV** - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;



V - O controle exercido pela Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo e as Entidades da Administração Indireta referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições do Título III desta lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada órgão da respectiva Administração Direta e Indireta.

Art. 22 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes a área de competência do Sistema de Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas. Essa atividade não se confunde com as de consultoria e assessoramento jurídico que competem a Procuradoria Municipal do Executivo e as assessorias jurídicas de seus respectivos órgãos e unidades, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 031, de 2005.

Capítulo II DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 As atividades de controle interno devem ser estruturadas a partir da definição dos sistemas administrativos, representando os grandes grupos de atividades exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração Indireta.

Art. 24 Sistema Administrativo é o conjunto de atividades relacionadas as funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável (Secretarias e equiparadas).

Art. 25 Os sistemas administrativos servem de base para a implementação e padronização das rotinas internas, contemplando os respectivos procedimentos de controle, que serão especificadas nas instruções normativas.

§1º Esses sistemas administrativos segmentarão a administração, considerando as suas características específicas, em grandes grupos de atividades, tais como: controle interno, planejamento e orçamento, compras; licitações e contratos, tributação, contabilidade, gestão financeira, recursos humanos, saúde, educação, transportes, etc.

§2º A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno irá coordenar a definição dos sistemas administrativos, com ênfase na identificação dos pontos de controle.

§3º A definição dos Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal e suas respectivas unidades Executoras serão definidas por Decreto do Poder Executivo, assim como fica a cargo das Indiretas definirem seus respectivos Sistemas Administrativos e Unidades Executoras.

Capítulo III DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Art. 26 As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo a administração Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo abrangendo a administração Indireta, colocada a disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que seja parte;

V - comunicar a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

VI - informar a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno sobre todo documento que chegar ao órgão afeto as atribuições do controle interno, seja aquele expedido pelo Tribunal de Contas, Ministério Público ou qualquer outro órgão de fiscalização de controle externo;

Parágrafo único. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 27 Como integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Rondonópolis, incluída a Administração Indireta, os responsáveis pelas diversas unidades da estrutura organizacional, em seu âmbito de atuação, assumem também a responsabilidade pelo cumprimento das normas internas e procedimentos de controle, bem como no constante aprimoramento das instruções normativas com atos para edição e atualização das rotinas internas.

§ 1º Constitui responsabilidade dos integrantes das unidades executoras desenvolver procedimentos de controle inerentes as atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida.

§ 2º Os integrantes também deverão adotar as providências, orientações, recomendações e informações expedidas pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, bem como adotar as determinações e recomendações relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Título IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Até o último dia útil de cada ano, a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo por meio do seu Departamento de Auditoria, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios a serem estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 1º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder Executivo ou Diretor



Presidente/Executivo da Administração Indireta, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 2º Norma regulamentadora disciplinará o PAAI.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno deverá fomentar e assessorar, em todos os aspectos, o exercício do controle social pelo cidadão Rondonopolitano.

Art. 30 Ficam transferidas as dotações orçamentárias e acervos patrimoniais da Unidade Central de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno assumirá todos os encargos, obrigações e a titularidade de quaisquer instrumentos formalizados pela Unidade Central de Controle Interno, independente da formalização de aditivos com esta finalidade.

Art. 32 Fica incluída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a Secretaria de Transparência Pública e Controle Interno e seus respectivos órgãos, dispostos no art.7º, inciso I, alínea “g”, e no Anexo II da Lei Complementar nº 31 de 22/12/2005, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE ASSESSORAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

a) ...

...

g.1 Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno

g.1.1 Departamento de Auditoria e Controle Interno

g.1.1.1 Núcleo de Controle Interno

g.1.2 Departamento de Planejamento Estratégico, Normatização e Transparência

g.1.2.1 Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional

g.1.2.2 Núcleo de Padronização de Processos

g.1.2.3 Núcleo de Transparência

g.1.3 Departamento de Gerenciamento do APLIC

Art. 33 Fica incluída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, as competências da Secretaria de Transparência Pública e Controle Interno, disposta no art.17-B, da Lei Complementar nº 31 de 22/12/2005, com a seguinte redação:

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e de Assessoramento

.....

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno

Art. 17-B À Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno compete:



I - fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização das despesas em todas as suas fases, bem como o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

II - Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III - realizar auditorias em órgãos e entidades do Município ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando, nesses casos, as medidas necessárias para a regularização das situações constatadas;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

V - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

VI - fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados a sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através da ampliação dos sistemas de acesso a informação no município;

VII - prestar assistência aos órgãos e entidades auditados, visando a prevenção ou a correção de irregularidades e o aprimoramento de métodos, processos e procedimentos administrativos para o cumprimento de normas e práticas de boa governança;

VIII - implantar procedimentos integrados de prevenção e combate a corrupção e de regras de transparência de gestão no âmbito da Administração Direta do Município;

IX - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

X - fiscalizar as atividades pertinentes aos recursos humanos, tais como registro funcional, movimentação e lotação de pessoal, controle de férias, controle quantitativo e nominal dos quadros de pessoal, folha de pagamento e programas de treinamento;

XI - criar condições para exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;

XII - verificar nos órgãos e entidades auditados, a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais;

XIII - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas a conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

XIV- efetuar auditagens de caráter especial, a juízo do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, ou ainda por solicitação de Secretário Municipal, em relação a pasta de que este seja titular, neste caso, tendo como análise a materialidade e o risco;

XV - assinalar prazos aos órgãos e entidades auditadas para cumprimento de recomendações decorrentes dos exames realizados;

XVI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII - fiscalizar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres;



XVIII - pronunciar-se sobre a regularidade e exatidão das prestações de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Município;

XIX - medir e avaliar a eficiência e a eficácia, dos procedimentos de controle interno adotados, através de processos de auditorias a serem realizadas nos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles;

XX - Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-apurados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXI - formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas da defesa do patrimônio público, do controle interno, do controle social, da auditoria pública, da prevenção e combate à corrupção e do incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública direta ou indireta;

XXII - regulamentar, cabendo-lhe expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando todos aqueles cujos atos estejam sujeitos ao exame da Secretaria de Transparência e Controle Interno ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

XXIII - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência nos termos da Lei de Acesso à informação, 12.527/2011, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XXIV- manifestar-se, quando inquirido pela Administração, acerca da regularidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, desde que não caracterize a SETRACI como parte do processo, sob pena de infringir o princípio da “segregação de massas”;

XXV - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

XXVI - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em toda as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de transparência das informações;

XXVII – Gerenciar o Portal da Transparência da Administração Direta, garantido o acesso às informações previstas na Lei de Acesso a Informação e na Constituição Federal.

XXXIII - garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação produzida para o cumprimento de obrigações de transparência, nos termos da legislação vigente;

XXIX - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da Administração Direta, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados;

XXX – dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão ou ameaça de lesão ao Patrimônio Público, velando por seu integral deslinde.

XXXI - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 34 O organograma, contendo a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, que consta no anexo III desta lei, fica incluído no anexo I da Lei Complementar nº 31/2005, que é definido como Organograma Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 35 A descrição dos cargos em comissão, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 36 As atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.



Art. 37 As demais disposições da Lei Complementar n.º 031, de 22/12/2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 38 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 059, de 20 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar n.º 065, de 25 de julho de 2008 e a Lei Complementar n.º 089, de 05 de agosto de 2010.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
103º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO – SETRACI
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	01	R\$ 14.671,80	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NORMATIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	01	R\$ 5.184,50	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO APLIC	01	R\$ 5.184,50	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	01	R\$ 5.184,50	EXCLUSIVO PARA ANALISTA INSTRUMENTAL PERFIL CONTROLADOR INTERNO	08 H
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	01	R\$ 2.540,18	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	01	R\$ 2.540,18	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	01	R\$ 2.540,18	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPARÊNCIA	01	R\$ 2.540,18	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	08 H



ANEXO II

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO

Coordenar e orientar as atividades da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno; Compor e designar as equipes de trabalho; Requisitar documentos e informações; Propor treinamento e aperfeiçoamento aos servidores da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno; Coordenar os atos normativos sobre procedimentos de controle da SETRACI; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar e corrigir os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos praticados por agentes públicos; Orientar as atividades desenvolvidas sob sua gestão; Convocar servidor e proceder aos demais atos necessários ao esclarecimento de assuntos pertinentes as atribuições da SETRACI; baixar portarias e expedir instruções no âmbito de suas competências; Gerenciar o Portal da Transparência da Administração Direta, garantido o acesso as informações previstas na Lei de Acesso à Informação e na Constituição Federal; Praticar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, visando o cumprimento de suas finalidades.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NORMATIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Coordenar a gestão de atos normativos e fluxos sobre os procedimentos de controle no Poder Executivo, observadas as especificidades inerentes a cada órgão da administração pública direta ou indireta; Fomentar, nos órgãos da administração pública direta, o desenvolvimento integrado e permanente através do planejamento, da normatização; Fomentar o desenvolvimento institucional da Administração Pública Municipal; Gerenciar o acompanhamento, nos órgãos da administração pública direta e indireta, do cumprimento do sistema normativo de controle interno; Assistir o Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno quanto às diretrizes da política de planejamento estratégico e de normatização dentro da administração pública direta ou indireta; exercer o acompanhamento/monitoramento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Acesso a informação, 12.527/2011, acompanhar/monitorar os expedientes que são endereçados ao e-mail corporativo da SETRACI, mantendo o Secretário informado das principais ocorrências; Assessorar o Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno no Gerenciamento do Portal da Transparência da Administração Direta; Praticar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento da SETRACI, visando o cumprimento de suas finalidades.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Assessorar a administração pública nas culturas do planejamento e eficiência, práticas essenciais para o desenvolvimento econômico e social; Acompanhar as atualizações das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao Planejamento Estratégico, disseminar sua aplicabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal; Gerenciar e acompanhar os resultados a serem alcançadas pela administração no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado; Assessorar o Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno no envio das informações ao



Tribunal de Contas do Estado, bem como na elaboração de quaisquer relatórios necessários; Assessorar o Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno no envio de quaisquer informações que venham a ser solicitadas pelos órgãos de Controle Externo relacionadas PDI; Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos fins propostos nesta lei que atenda ao desenvolvimento institucional da Administração Pública Municipal; Praticar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento da SETRACI, dentro de sua área de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS

Assessorar o Gerente do Departamento de Planejamento Estratégico e Normatização nas matérias de sua área de atuação, bem como assessorar no acompanhamento /monitoramento de atos normativos e fluxos sobre os procedimentos de controle no Poder Executivo, Apoiar as Unidades Executoras do Poder Executivo na identificação dos “pontos de controle” do respectivo Sistema Administrativo; Coordenar as atualizações das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e seus respectivos fluxogramas, Manter o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno acessível a todos os servidores, Informar ao Responsável pela SETRACI situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento; Assessorar o Secretário da SETRACI sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho; Alertar os servidores da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno sobre a necessidade de elaboração e alteração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.

GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPARÊNCIA

Coordenar a formulação de diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública direta, Coordenar o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Acesso à informação, 12.527/2011; Gerenciar a implantação de regras de transparência de gestão no âmbito da Administração Direta; Assessorar o Gerente de Departamento de Planejamento Estratégico, Normatização e Transparência no gerenciamento do Portal da Transparência da Administração Direta, garantido o acesso às informações previstas na Lei de Acesso à Informação e na Constituição Federal; Coordenar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento da SETRACI, no que tange à transparência.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO APLIC

Assessorar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações do APLIC; Coordenar os envios ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO), arquivos PDF. – Cargas de envio tempestivo (Processo licitatório, concursos e benefícios previdenciários). – Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro); Assessorar as unidades administrativas/repartições no registro das informações, afeta a sua área de atuação, no sistema informatizado próprio, de acordo com o layout vigente do Sistema APLIC; Assessorar no cumprimento dos prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT para que as unidades administrativas alimentem o sistema; Apoiar os responsáveis pelo sistema APLIC de cada Secretaria, quanto à fidedignidade e tempestividade nas informações registradas em cada sistema informatizado pela prefeitura através da ferramenta XML-APLIC ou sistema próprio para esta execução; Analisar e tomar providências, junto as áreas responsáveis para regularizar as ocorrências de erros, se houverem, e forem detectadas



através da ferramenta XML-APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver; monitorar o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; coordenar as demais ações relacionadas ao Sistema APLIC.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Coordenar as ações de auditoria relacionadas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta; Gerenciar a avaliação da eficiência e a eficácia nos procedimentos de controle interno, apurados em atividades de auditoria interna, no que tange gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Compôr equipes de auditoria, expedir ordens de serviço para execução de tarefas relacionadas a auditoria e controle interno; Gerenciar os trabalhos de fiscalização preventiva nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; Monitorar o cumprimento do Plano Anual de Auditoria – PAAI da Prefeitura Municipal. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, no que tange auditoria e controle interno, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências; assessorar a Administração Municipal nos aspectos relacionados com os controles interno e externo; Comunicar o Secretário, no que for necessário, sobre a regularidade dos trabalhos de auditoria, emitindo relatórios gerenciais sobre o apurado; e coordenar as demais atividades relacionadas com auditoria e controle interno.

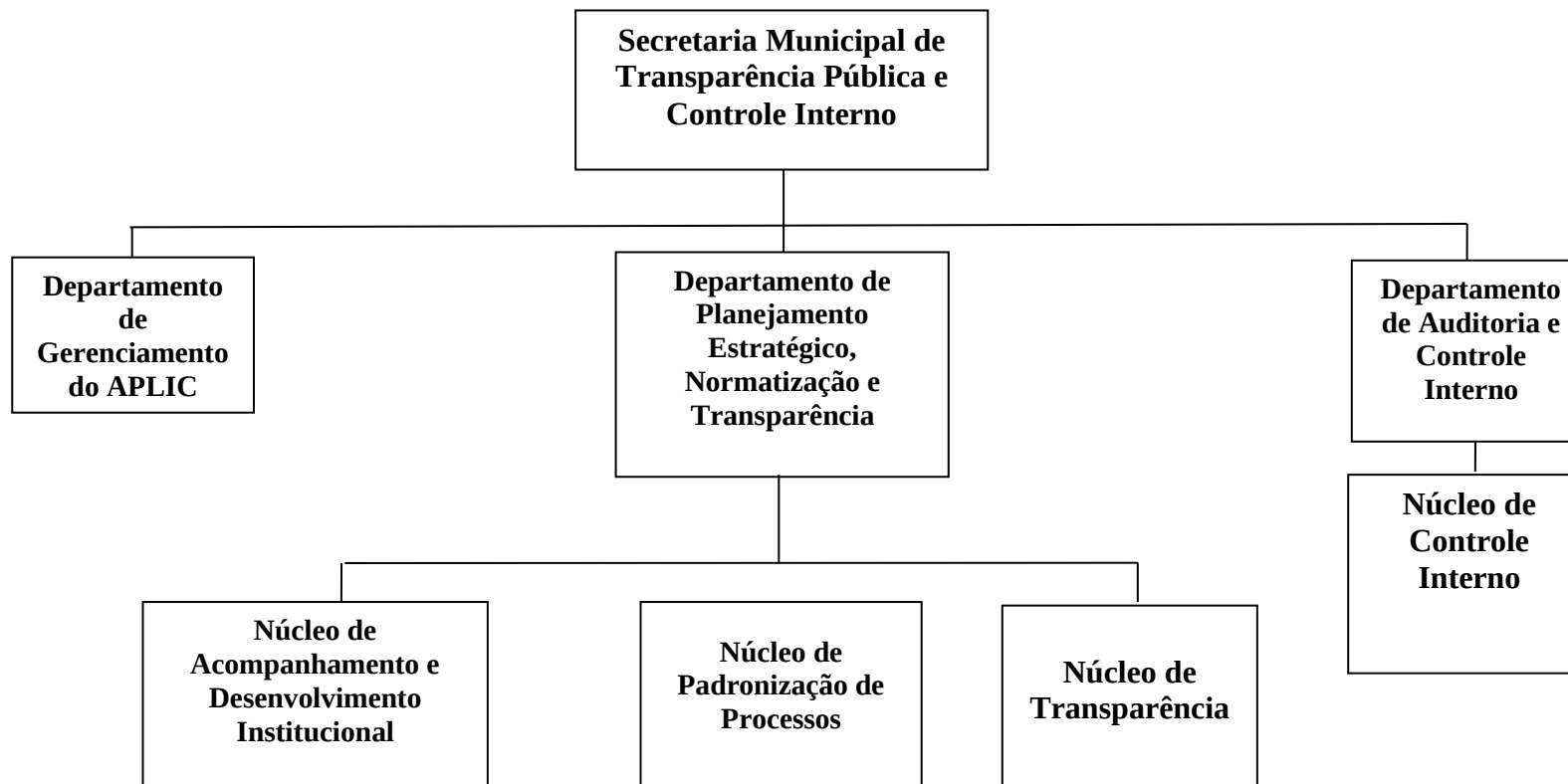
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Coordenar a fiscalização da regularidade dos atos de arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização das despesas em todas as suas fases; Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Assessorar a implantação de procedimentos de controle no âmbito da Administração Direta do Município; acompanhar e orientar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; Coordenar a fiscalização das atividades pertinentes aos recursos humanos, tais como registro funcional, movimentação e lotação de pessoal, controle de férias, controle quantitativo e nominal dos quadros de pessoal, folha de pagamento e programas de treinamento; coordenar a verificação da eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais do Poder Executivo Municipal; apoiar o Gerente de Departamento na coordenação das atividades relacionadas com Sistema de Controle Interno; Emitir relatório gerencial, ao Gerente de Departamento de Auditoria e Controle Interno, de processos ligados as suas atribuições; Praticar, dentro de suas competências, os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento da SETRACI, visando o cumprimento de suas finalidades.



ANEXO III

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO – SETRACI





LEI Nº 10.966, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$15.204.946,45(Quinze milhões duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 15.204.946,45 (Quinze milhões duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	1.175.174,76
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	577.844,12
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	388.516,52
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.524.714,07
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1248	R\$	3.013.031,44
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.2068 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1249	R\$	170.908,05
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1250	R\$	67.363,17
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1251	R\$	427.884,09
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1252	R\$	626.771,07
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1253	R\$	3.938.870,11
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1254	R\$	394.771,13
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1255	R\$	745.626,02
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1256	R\$	287.974,76
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1257	R\$	456.389,76
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1258	R\$	117.604,22
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1259	R\$	552.723,72
024 - Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	526.468,88



Pessoal Civil - 1261		
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1262	R\$	212.310,56
Total Geral	R\$	15.204.946,45

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da segunda parcela da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a mitigação dos efeitos financeiros da pandemia, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.967, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a alteração dos valores constantes no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677 de 18 de dezembro de 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o encerramento dos Exercícios Fiscais de 2018 e 2019;

CONSIDERANDO o Art. 165 § 7º da Constituição Federal e o Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a obrigatoriedade da compatibilidade das peças de planejamento (PPA, LDO E LOA);

CONSIDERANDO a aprovação das operações de crédito do FINISA e AVANÇAR CIDADES;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa tem a obrigatoriedade de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Ficam alterados valores constantes no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677 de 18 de dezembro de 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

DE:

PARA:

	2101 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2018	2019	2020	2021
2298	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	16.000,00	18.000,00	20.000,00	23.000,00
2152	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	1.370.000,00	1.431.000,00	1.494.000,00	1.565.000,00
2230	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	90.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
2218	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2509	APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA	236.000,00	245.000,00	256.000,00	265.000,00
2510	APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL	135.000,00	140.000,00	135.000,00	140.000,00
2511	MANUTENÇÃO E MELHORA DE CENTROS DE ABASTECIMENTO	655.000,00	680.000,00	660.000,00	660.000,00
1490	INCENTIVO À EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1176	PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1872	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	2.100.000,00	2.190.000,00	2.199.000,00	2.199.900,00

2018	2019	2020	2021
9.302,70	8.672,79	11.000,00	11.660,00
1.522.850,32	2.062.975,11	2.915.000,00	3.120.000,00
161.823,29	129.320,13	235.000,00	252.000,00
-	13.220,00	240.000,00	240.000,00
761.118,43	3.646.984,97	3.309.982,30	3.000.000,00
113.870,45	1.007.528,41	355.001,00	400.000,00
100.000,00	-	200.000,00	200.000,00
1.058,58	-	-	-
306.341,61	328.551,96	100.000,00	100.000,00
1.968.428,00	1.746.600,00	2.216.309,00	2.220.000,00

	2102 MEIO AMBIENTE PRESERVADO	2018	2019	2020	2021
2299	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	30.000,00	33.000,00	37.000,00	41.000,00
2157	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	2.360.000,00	2.470.000,00	2.580.000,00	2.700.000,00
2244	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00

2018	2019	2020	2021
33.039,55	33.179,60	40.000,00	42.400,00
2.288.508,80	2.717.814,54	3.806.960,09	4.054.412,50
258.576,52	254.159,78	126.381,26	136.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1089	ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	210.169,59	3.666.138,78	2.825.000,00	2.900.000,00
1910	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS	2.229.609,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	671.000,00	-
2156	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	-	-	-	-
2159	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	335.000,00	350.000,00	365.000,00	380.000,00	279.339,75	37.242,25	500.000,00	500.000,00
2160	PROGRAMA DE COMBATE AS QUEIMADAS	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	-	-	98.000,00	100.000,00
2216	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	2.300.000,00	2.500.000,00	2.619.000,00	2.729.900,00	1.741.934,05	525.179,31	1.700.000,00	1.800.000,00
2381	MANUTENÇÃO DOS ECO-PONTOS	900.000,00	940.000,00	980.000,00	1.020.000,00	1.888.195,58	764.787,08	550.000,00	550.000,00
1084	AMPLIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	-	-	501,00	30.000,00
1088	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	981.496,90	3.020.000,00	174.000,00	175.000,00
1092	IMPLANTAÇÃO DE ECO-PONTOS-DEPÓSITO PROVISÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ENTULHOS, GALHOS E	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-	2.274.469,00	501,00	500,00
1491	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-
1492	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA - SEMMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-	-	-	1,00
1085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	2103 PLANO ESTRATÉGICO E URBANÍSTICO PARA INFRAESTRUTURA	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2297	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAUDE	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	18.298,17	25.826,13	29.000,00	30.740,00
2178	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	3.914.000,00	4.170.000,00	4.400.000,00	4.620.000,00	12.544.909,38	6.443.888,43	14.818.144,62	9.200.000,00
2243	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	192.420,24	228.762,45	72.313,95	780.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA AV. DOS ESTUDANTES COM RUA DOM PEDRO II AL. DAS ROSAS	40.000,00	4.000,00	400,00	40,00	-	-	-	-
1020	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO JD. BELO HORIZONTE	80.000,00	8.000,00	800,00	80,00	-	-	-	-
1023	CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AV. CANDIDO BORGES LEAL JUNIOR BAIRRO MONTE LIBANO	250.000,00	25.000,00	2.500,00	250,00	-	-	-	-
1030	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ENTORNO CAMPO DE FUTEBOL DO JD. ELDORADO	60.000,00	6.000,00	600,00	60,00	-	-	-	-
1034	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ENTORNO CAMPO DE FUTEBOL DO JD. SERRA DOURADA	60.000,00	6.000,00	600,00	60,00	-	-	-	-
1042	PAVIMENTAÇÃO NO JARDIM RESIDENCIAL PARAÍSO	319.680,00	319.680,00	20.000,00	20.000,00	-	457.536,81	-	-
1043	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA REGIÃO DO BAIRRO DONA FIÚCA	364.500,00	364.500,00	20.000,00	20.000,00	-	673.343,45	219.718,06	100.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1095	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.740.000,00	1.800.000,00	1.880.000,00	1.920.000,00	1.835.502,77	7.268.161,45	7.860.000,00	7.000.000,00
1099	CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	-	-	1,00	1,00
1100	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	8.552.000,00	9.040.000,00	9.693.454,00	10.799.400,00	4.704.185,67	212.046,79	-	-
1103	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	900.000,00	450.000,00	450.000,00	400.000,00	65.866,47	147.179,41	800.000,00	500.000,00
1105	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	-	-	1.240.000,00	1.300.000,00
1107	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	2.160.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	-	304.217,51	319.813,12	320.000,00
1466	COBERTURA DA PISCINA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA À TERCEIRA IDADE NEATI	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1477	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS	97.500,00	299.750,00	337.975,00	379.797,50	-	-	255.000,00	400.000,00
1512	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	92.371,20	-	2,00	20.000,00
1521	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ESCONDIDINHO	1.756.162,00	1.756.162,00	1.756.164,50	150.000,00	2.609.661,20	1.485.554,21	1.043.768,00	1.800.000,00
1527	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS	1.723.000,00	744.000,00	110.000,00	110.000,00	11.295,53	-	-	-
1554	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	-	151.503,46	950.000,00	1.000.000,00
1603	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ROTATÓRIAS	450.000,00	620.000,00	709.000,00	789.900,00	-	411.571,79	994,65	200.000,00
1627	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO NO BAIRRO VERDE TETO	868.725,00	434.362,50	400.000,00	34.362,50	-	1.283.834,63	100.001,00	100.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1676	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	-	-	759.000,00	800.000,00
1750	PARQUE NATURAL MUNICIPAL RADIALISTA LUIZ FERNANDO DE CAMPOS E PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS LAMARTINE DA NÓBREGA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		-	3.500.865,80	5.000.000,00
1751	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE ESCONDIDINHO	1.818.666,66	1.818.666,66	1.818.666,66	160.000,00	2.295.496,71	2.526.703,30	1,00	1,00
1777	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	-	-	10.812.675,42	8.000.000,00
1811	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AV GOIANIA	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-
1815	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA JOSÉ BARRIGA	200.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-
1902	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PÇA DOS CARREIROS, PÇA BOM JESUS VL. OP. E PÇA CAMPO LIMPO CONJ. SÃO JOSÉ	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1908	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE-CIE	2.662.000,00	1.227.000,00	30.000,00	30.000,00	96.811,94	3.860.208,44	2,00	1,00
1911	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	-	8.000,00	1.000.001,00	5.000.000,00
1917	REVITALIZAÇÃO, REFORMA E E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	2.209.000,00	820.000,00	570.000,00	250.000,00	156.858,42		-	-
1918	REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS PÚBLICAS	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	42.086,96	539.812,32	602.001,00	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1923	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR OBRAS DE ARTE E CONCRETOS, TUBULAÇÕES BUEIROS E PONTES PRÉ-MOL	945.000,00	995.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00	-	-	400.000,00	400.000,00
1924	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE ACESSO AO PARQUE DA SERIEMA	5.153.000,00	2.209.000,00	160.000,00	160.000,00	-	7.072.713,70	1.545.001,00	500.000,00
1930	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA	3.501.172,86	20.000,00	20.000,00	20.000,00	3.069.814,00	-	600.002,00	500.000,00
1931	CONTRUÇÃO DA ARENA MULTIFUNCIONAL DE RONDONÓPOLIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	1,00	1,00
1941	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS	1.239.780,00	1.239.780,00	535.780,00	30.000,00	4.684.798,33	13.171.442,56	133.515.411,86	131.000.000,00
2051	MANUTENÇÃO DA USINA ASFÁLTICA	300.000,00	320.000,00	350.000,00	380.000,00	-	-	2,00	-
2164	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	500.000,00	530.000,00	560.000,00	590.000,00	-	404.549,49	1.386.363,00	1.000.000,00
2170	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	800.000,00	860.000,00	890.000,00	920.000,00	716.248,64	634.803,19	1.068.096,83	1.100.000,00
2553	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	10.500,00	209.833,88	248.478,50	300.000,00
2166	CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.270.000,00	1.330.000,00	1.390.000,00	1.420.000,00	1.267.717,38	641.474,12	660.751,87	700.000,00
2167	LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	10.750.000,00	11.475.000,00	11.997.500,00	12.499.750,00	13.294.613,90	14.800.701,59	15.000.000,00	16.000.000,00
2168	LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.800.000,00	1.880.000,00	1.960.000,00	2.040.000,00	667.461,81	237.114,48	920.000,00	1.000.000,00
2172	CONSERVAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	880.000,00	920.000,00	960.000,00	1.000.000,00	272.588,83	156.000,00	340.261,00	360.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2173	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	15.000.000,00	10.300.000,00	10.900.000,00	11.400.000,00	14.442.105,18	21.789.488,90	32.000.000,00	25.000.000,00
2174	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	6.917.500,00	6.791.750,00	6.799.175,00	6.699.917,50	1.917.500,00	1.631.135,47	1.000.000,00	3.000.000,00
2431	CONVÊNIO COM CENTRO SOCIAL CRISTÃO NOVA GALILÉIA	80.000,00	80.500,00	81.000,00	81.500,00	64.000,00	104.000,00	96.000,00	100.000,00
1101	CONTROLE DE EROÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.900.000,00	2.090.000,00	2.199.000,00	2.299.900,00	391.703,14	225.073,68	400.000,00	500.000,00
2162	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS E RIOS	600.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00	-	-	1,00	500.000,00
2175	CONSERVAÇÃO E REFORMA DA CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS E RIOS	600.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00	524.795,75	-	1,00	600.000,00
2169	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.800.000,00	1.890.000,00	1.970.000,00	2.200.000,00	2.292.034,41	1.687.411,18	764.000,00	800.000,00
1181	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	2.900.000,00	356.920,36	60.062,36	11.436.000,00	5.000.000,00
1097	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, MATA BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00	38.524,41	327.096,89	600.000,00	700.000,00
2171	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	5.857.900,00	6.285.790,00	6.598.579,00	6.899.857,90	4.949.949,31	3.044.352,40	2.059.003,00	3.000.000,00
1922	REFORMA DO ESTÁDIO PINHEIRÃO	1.194.000,00	14.000,00	14.000,00	20.000,00	293.202,41	1.091.901,67	380.000,00	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	2104 CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2290	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAUDE	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	8.570,06	6.118,30	11.000,00	11.660,00
1736	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNEMAT EM RONDONÓPOLIS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	480.400,56	1.230.402,84	600.500,00	
1933	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	287.977,80	216.068,00	300.000,00
1934	REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FECITI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		224.459,76	273.000,00	280.000,00
2514	APOIO E INCENTIVO A NEGÓCIOS INOVADORES E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E CAPACITAÇÃO	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	33.689,15	29.738,20	2.057.029,00	2.500.000,00
2106	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	200.175,16	128.302,49	0,01	500.000,00
2100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	1.325.000,00	1.385.000,00	1.445.000,00	1.505.000,00	1.056.611,28	991.115,05	1.050.000,00	1.120.000,00
2226	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	50.000,00	53.000,00	56.000,00	58.000,00	46.126,86	42.666,30	60.000,00	63.600,00
2107	EXECUTAR PARCEIRAS COM A REDE PÚBLICA-PRIVADA	310.000,00	325.000,00	340.000,00	355.000,00	561.265,46	614.000,00	1.501.000,00	1.500.000,00
2256	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E AO TURISMO NA REGIÃO	135.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	25.752,00	27.250,00	70.000,00	700.000,00
	2105 TRANSITO RACIONAL	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2287	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAUDE	270.000,00	290.000,00	310.000,00	330.000,00	202.464,49	228.576,00	285.000,00	302.100,00
1039	AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	465.000,00	544.500,00	579.450,00	609.945,00	-	812.750,00	1.000.000,00	6.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2096	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	4.590.000,00	4.837.000,00	5.059.700,00	5.279.970,00	2.880.000,00	1.127.451,39	902.640,11	2.000.000,00
1756	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS	230.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00	-	1.230.343,88	704.240,40	700.000,00
2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	11.352.000,00	11.829.000,00	12.406.000,00	13.298.000,00	11.134.745,32	11.998.097,85	12.718.000,00	13.550.000,00
2222	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.630.086,37	1.698.688,45	1.850.000,00	1.980.000,00
1190	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	65.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	-	-	-	-
2409	PASSE LIVRE E APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO	1.365.000,00	1.462.000,00	1.519.000,00	1.566.000,00	527.339,06	1.883.421,70	13.700.000,00	8.000.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	1.917.000,00	2.076.000,00	2.235.000,00	2.709.000,00	1.752.754,86	1.043.556,52	-	-

	2106 MORAR MELHOR	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2505	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAUDE	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	47.251,70	50.378,60	62.000,00	65.720,00
1645	DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	4.712.579,23	11.892.228,73	9.000.000,00	7.000.000,00
1754	RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CÓRREGO PISCINA E MARGENS DO RIO VERMELHO - PRAD (MAMED E BOA ESPERANÇA)	1,00	1,00	1,00	1,00		-	597.692,57	100.000,00
1942	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO (DONA FIÚCA)	247.670,22	1,00	1,00	1,00	173.716,56	-	100.000,00	1,00
1863	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2503	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	4.570.000,00	4.774.000,00	4.986.000,00	5.208.000,00	3.818.765,40	4.144.799,79	5.642.913,57	6.100.000,00
2504	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	350.000,00	390.000,00	430.000,00	470.000,00	459.659,98	396.693,09	560.000,00	594.000,00
1927	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA NOVA GALILÉIA	65.000,00	845.000,00	845.000,00	780.000,00	-	-	-	-
1928	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA BOA VISTA	65.000,00	845.000,00	845.000,00	780.000,00	-	-	-	-
1496	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	-	-	10.000,00	10.000,00
1534	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	100.000,00	94.258,60	170.000,00	300.000,00
1535	CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO DO RES. ALFREDO DE CASTRO	65.000,00	260.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	-	-	-	-
1643	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, URBANIZAÇÃO E PRAD NO RESIDENCIAL PADRE MIG	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	-	-	-	-
1780	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL-PTTS	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	487.571,11	229.761,49	900.000,01	1.000.000,00
1929	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PEDRA 90	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00		-	-	-
	2207 ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA TODOS								
2558	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00
2071	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	863.000,00	903.000,00	944.000,00	985.000,00	52.500,00	264.700,00	2.000,00	300.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1925	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	310.000,00	327.000,00	341.000,00	357.000,00	-	461.821,94	24.388.288,03	21.000.000,00
2010	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	-	537.000,00	650.000,00	680.000,00		404.544,55	876.000,00	933.000,00
2072	AÇÕES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	737.000,00	769.800,00	804.700,00	841.000,00	6.479.172,36	5.713.389,59	3.185.001,00	3.376.000,00
2073	CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (MULHER, DEFICIENTES E OUTROS)	100.000,00	104.500,00	109.200,00	114.150,00	14.081,94	5.149,19	22.000,00	22.000,00
2079	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.956.000,00	8.315.000,00	8.688.000,00	9.079.000,00	2.361.544,82	6.824.183,48	7.881.906,75	9.000.000,00
2227	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMAS	41.700,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	-	4.664,03	24.360,00	25.000,00
2251	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	946.000,00	990.000,00	1.035.000,00	1.082.000,00	47.532,70	286.589,94	702.297,00	702.297,00
2255	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)	4.191.000,00	4.381.000,00	4.579.000,00	4.784.000,00	735.286,12	529.644,13	3.413.988,99	1.728.500,00
2306	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	300.000,00	313.515,00	327.370,00	342.350,00	-	385.282,94	160.000,00	100.000,00
2390	COOPERAÇÕES E FOMENTOS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	1.712.000,00	1.685.000,00	1.761.000,00	1.840.000,00	2.528.007,97	3.182.089,78	2.275.500,00	2.400.000,00
2538	AÇÕES E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC ESCOLA, ACESSUAS, CRIANÇA FELIZ, PETI)	577.000,00	605.000,00	633.000,00	661.000,00	182.685,51	902.276,00	684.602,35	684.602,35



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2556	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	66.000,00	69.000,00	73.000,00	102.934,52	54.461,00	79.058,69	79.058,69
2557	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	469.000,00	491.000,00	513.000,00	536.000,00	181.732,36	361.977,85	949.061,00	727.500,00
2229	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	70.000,00	73.000,00	76.500,00	79.800,00	180.993,91	-	10.000,00	11.000,00
2479	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	467.000,00	489.000,00	510.000,00	533.000,00	711.379,79	884.786,87	1.010.000,00	1.100.000,00
2291	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	30.000,00	31.350,00	32.760,00	34.235,00	40.160,27	20.483,63	20.000,00	21.000,00
2293	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	95.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00	72.062,63	93.057,67	115.000,00	120.000,00
2075	CONTRIBUIÇÃO PASEP	30.000,00	31.350,00	32.760,00	34.235,00	-	-	3.000,00	36.000,00
	2208 AÇÕES ESTRUTURANTES E DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.450,00	10.920,00	11.420,00	11.930,00	-	-	1,00	50.000,00
1714	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS E CONGRESSO SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	32.098,48	27.000,00	80.000,00	90.000,00
1842	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI DA SECRETARIA	208.000,00	218.000,00	228.000,00	238.000,00	30.645,26	21.981,46	79.000,00	70.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO GABINETE	585.200,00	611.534,00	639.053,00	667.810,00	533.417,21	685.806,28	614.484,00	660.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2057	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113.000,00	124.300,00	136.730,00	150.403,00	2.355,85	5.832,85	-	-
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	603.487,00	630.650,00	660.000,00	689.000,00	393.172,97	1.461.472,26	1.123.001,00	1.200.000,00
2322	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-EJA	170.000,00	178.000,00	186.000,00	195.000,00	194.206,83	241.651,52	263.000,00	290.000,00
2046	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA - PNAI	25.000,00	26.300,00	28.800,00	32.000,00	-	74.175,97	160.000,00	160.000,00
2059	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	783.750,00	820.000,00	855.900,00	894.400,00	904.210,10	1.100.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00
2292	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	778.000,00	813.000,00	850.000,00	887.000,00	1.185.973,98	1.092.724,66	1.500.000,00	1.590.000,00
1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	994.000,00	1.038.000,00	1.085.000,00	1.134.000,00	-	909.335,79	6.830.002,00	7.000.000,00
1008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	1.691.000,00	1.767.000,00	1.852.000,00	1.938.000,00	-	302.894,39	2.914.000,00	3.000.000,00
1013	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	5.000,00	5.500,00	6.100,00	6.700,00	-	-	1.600,00	1.000,00
1036	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DERCI RODRIGUES DE ALM	300.000,00	30.000,00	3.000,00	300,00	-	-	-	-
1037	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DULCINEIA MARIA CASCÃO	300.000,00	30.000,00	3.000,00	300,00	-	-	-	-
1564	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1841	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	90.000,00	99.000,00	108.000,00	120.000,00	-	-	-	-
1870	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	904.000,00	329.000,00	344.000,00	359.000,00	-	5.149.333,30	5.162.000,00	4.000.000,00
1878	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	604.500,00	1.150.000,00	-	-	-	-	2,00	1.000,00
1937	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-
1939	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO MATHIAS NEVES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-
1940	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA FREI MILTON	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-
2053	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.681.000,00	4.899.000,00	5.123.000,00	5.373.000,00	3.431.624,34	5.489.861,21	12.933.825,71	9.000.000,00
2067	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.046.240,00	4.228.320,00	4.418.595,00	4.617.432,00	3.866.562,89	9.324.311,17	-	-
2559	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	105.000,00	110.000,00	114.000,00	120.000,00	163.920,21	446.414,54	280.000,01	300.000,00
2331	MANUTENÇÃO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	776.000,00	811.000,00	848.000,00	886.000,00	615.021,13	1.047.284,98	1.405.001,00	1.700.000,00
1548	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL - PROINFÂNCIA	1.577.950,00	1.650.000,00	1.723.500,00	1.811.000,00	-	-	-	-
1871	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	4.785.038,83	3.826.000,00	4.000.000,00
1936	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-
2314	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	959.310,00	1.002.480,00	1.047.590,00	1.094.740,00	1.075.267,49	1.332.962,23	1.515.000,00	1.515.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

BÁSICA - EJA 40%

		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
	2209 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL								
2252	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-ENSINO FUNDAMENTAL	2.090.000,00	2.184.050,00	2.282.322,00	2.385.037,00	3.141.224,67	4.118.322,59	4.230.000,00	4.600.000,00
2308	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-FUNDAMENTAL 60%	4.598.000,00	4.804.910,00	5.021.130,00	5.247.081,00	4.726.807,92	3.893.605,66	5.110.000,00	5.416.000,00
2309	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-FUNDAMENTAL 40%	535.000,00	560.000,00	585.000,00	610.000,00	1.221.996,24	1.257.505,61	1.645.000,00	1.700.000,00
2062	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.026.320,00	3.162.503,00	3.304.816,00	3.453.648,00	1.884.416,77	2.389.233,74	2.560.000,00	2.740.000,00
1778	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO - PAR	3.700.500,00	535.500,00	562.700,00	586.000,00	-	-	-	-
1839	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	311.500,00	326.000,00	341.000,00	356.000,00	90.152,50	9.298,16	-	-
2041	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	1.145.230,00	1.205.470,00	1.245.706,00	1.305.970,00	2.460.914,89	2.152.176,34	7.900.000,00	7.000.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.010.000,00	32.411.000,00	33.865.000,00	35.389.000,00	36.853.735,65	42.496.772,34	45.100.000,00	49.000.000,00
2045	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE	60.610,00	64.000,00	67.000,00	70.000,00	-	-	-	-
2285	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE - ENSINO	500.000,00	522.500,00	547.000,00	570.600,00	459.457,18	538.761,05	615.000,00	652.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	FUNDAMENTAL								
2300	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 60%	32.190.000,00	33.640.000,00	35.152.000,00	36.734.000,00	30.855.168,49	31.088.210,83	35.668.000,00	38.900.000,00
2302	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40%	7.516.685,00	7.854.935,00	8.208.407,00	8.577.785,00	10.560.961,68	10.557.554,17	11.051.998,00	12.000.000,00
2047	PROGRAMA DE APOIO SISTEMA ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA-PEJA	83.600,00	87.400,00	91.300,00	95.500,00	-	-	4,00	50.000,00
2312	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	78.000,00	81.300,00	85.000,00	88.700,00	-	-	3.996,01	200.000,00
	2210 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO BASICA INFANTIL	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2253	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-ENSINO INFANTIL	731.500,00	764.418,00	799.000,00	835.000,00	923.820,12	1.408.329,39	1.970.000,00	2.200.000,00
2310	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-INFANTIL 60%	2.508.000,00	2.620.860,00	2.738.798,00	2.862.044,00	3.072.553,51	3.209.830,21	3.540.000,00	3.900.000,00
2311	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-INFANTIL 40%	195.000,00	204.000,00	213.000,00	223.000,00	1.494.947,17	614.613,93	1.340.000,00	1.500.000,00
2052	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - PNAC	1.698.100,00	1.782.500,00	1.853.500,00	1.940.000,00	1.982.987,67	1.998.717,34	2.260.000,00	2.400.000,00
1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	690.000,00	730.000,00	760.000,00	800.000,00	-	4.283.337,42	16.866.001,00	12.000.000,00
1014	REFORMA DA EMEI JOSÉ REIS	80.000,00	8.000,00	800,00	80,00	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	SALLES								
1015	REFORMA DA UMEI CORA CORALINA	80.000,00	8.000,00	800,00	80,00	-	-	-	-
1568	TRANSFORMAR O CENTRO DE MULTIPLO DO BAIRRO MARIA VETORASSO EM CRECHE	209.000,00	218.500,00	229.000,00	239.000,00	-	-	-	-
1721	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCAÇÃO INFÂNTIL - PRÓ INFÂNCIA	679.300,00	710.000,00	743.000,00	777.000,00	-	-	-	-
1840	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS CRECHES	2.105.750,00	16.730,00	17.820,00	19.000,00	-	-	-	-
2048	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	1.876.230,00	1.965.500,00	2.050.710,00	2.148.000,00	731.362,05	860.256,44	4.319.000,00	4.000.000,00
2049	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.700.000,00	20.620.000,00	21.640.000,00	22.760.000,00	19.514.747,02	22.221.659,16	22.272.000,00	25.000.000,00
2050	AUXÍLIO PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES	2.660.000,00	2.780.000,00	2.905.000,00	3.040.000,00	2.830.083,86	3.137.526,37	3.320.000,00	3.486.000,00
2286	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE-ENSINO INFANTIL	90.000,00	94.050,00	98.300,00	102.705,00	89.872,41	156.085,11	250.000,00	265.000,00
2301	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 60%	15.700.000,00	16.400.000,00	17.200.000,00	17.960.000,00	18.265.905,68	22.257.725,30	25.480.000,00	27.100.000,00
2303	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL - 40%	5.520.735,00	5.769.167,00	6.028.786,00	6.300.076,00	11.106.322,55	7.957.640,41	6.079.000,00	6.505.000,00
	2211 MAIS ESPORTE E LAZER	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2296	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	13.063,78	12.565,99	17.000,00	18.020,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2217	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	102.414,51	89.862,27	130.000,00	137.000,00
1017	APOIO À RONDONÓPOLIS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO E ESPORTE INCLUSIVO (RAAEI)	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-
1019	APOIO À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RONDONÓPOLIS HAWKS (AAHR)	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-
1595	BOLSA ATLETA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	-	-	-	-
2139	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	-	-	-	-
1012	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES: JD. MORUMBI E JD. MAGNÓLIA	55.000,00	5.500,00	550,00	55,00	-	-	-	-
1026	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JD. SERRA DOURADA	30.000,00	3.000,00	300,00	30,00	-	-	-	-
1027	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JD. ELDORADO	30.000,00	3.000,00	300,00	30,00	-	-	-	-
1029	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO JD. SERRA DOURADA	20.700,00	2.070,00	207,00	20,70	-	-	-	-
1031	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO RES. SÍTIO FARIAS	20.700,00	2.070,00	207,00	20,70	-	-	-	-
1032	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM	20.700,00	2.070,00	207,00	20,70	-	-	-	-
1035	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA DO CONJ. SÃO JOSÉ	20.700,00	2.070,00	207,00	20,70	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

1068	REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	700.000,00	720.000,00	740.000,00	760.000,00	38.038,69	3.042.196,52	13.038.929,86	8.000.000,00
1753	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC	220.000,00	-	-	-	158.361,02	303.249,63	331.600,00	331.600,00
1895	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO JARDIM ELDORADO	20.700,00	2.070,00	207,00	20,70	-	-	-	-
1904	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS POPULARES	258.600,00	300.860,00	309.586,00	314.958,60	342.481,68	649.835,64	730.001,00	750.000,00
2136	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	670.000,00	785.000,00	819.000,00	844.900,00	237.681,49	309.747,40	699.998,00	800.000,00
2138	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	3.000.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00	3.450.000,00	2.124.390,53	2.670.201,63	3.337.000,00	3.560.000,00

	2212 PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E ARTE	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2295	CONTRIBUIÇÃO SERV-SAÚDE	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	32.957,45	33.428,44	40.000,00	42.000,00
2219	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	141.000,00	148.000,00	155.000,00	161.000,00	203.663,58	203.621,91	230.000,00	247.000,00
1071	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	-	-	1,00	1,00
2233	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	9.000,00	998,16	14.000,00	20.000,00
2517	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CASARIO	34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	-	-	-	-
1024	REALIZAÇÃO DO EVENTO	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	ADNA AVIVA RONDONÓPOLIS								
1124	AQUISIÇÃO PRÊMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CIENTÍFICOS, DESPORTIVOS E OUTROS	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	24.000,00	-	14.078,00	20.000,00
1738	REALIZAÇÃO DO EVENTO ALEGRAI-VOS NO SENHOR	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-
1822	REALIZAÇÃO DO EVENTO CONFERÊNCIA DE MISSÕES	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-
1848	REALIZAÇÃO DO EVENTO AVIVA RONDONÓPOLIS	20.000,00	2.000,00	200,00	20,00	-	-	-	-
1932	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO	220.000,00	11.000,00	717,79	-	-	-	209.001,00	209.001,00
2109	FESTIVIDADES E DECORAÇÃO NATALINA	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	116.200,00	133.773,00	150.000,00	190.000,00
2133	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DAS ATIVIDADES DA CULTURA	2.899.000,00	3.028.000,00	3.162.000,00	3.303.000,00	1.866.737,60	1.823.555,74	2.111.000,00	2.250.000,00
2134	APOIO AO MEIO ARTÍSTICO, PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS	300.000,00	314.000,00	328.000,00	343.000,00	77.173,68	181.370,00	510.922,00	520.000,00
2145	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	500.000,00	510.000,00	520.000,00	530.000,00	-	-	-	-
2146	CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	49.392,90	-	35.000,00	150.000,00
2225	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ SOBRINHO	57.000,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	116.469,85	121.883,80	528.000,00	230.000,00
2444	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	12.000,00	117.192,75	61.000,00	400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	2213 SEGURANCA PUBLICA	2018	2019	2020	2021
1022	DELIBERAR CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	3.000,00	300,00	30,00
2482	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA E DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	848.000,00	885.000,00	925.000,00	966.000,00
2483	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
2554	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2500	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	-	-	-	-

2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
663.614,86	1.075.165,88	854.000,00	925.000,00
-	-	42.000,00	100.000,00
-	-	-	-
-	-	-	-

	2301 PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2018	2019	2020	2021
2068	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	1.014.000,00	1.057.000,00	1.104.000,00	1.152.000,00
2326	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	1.295.000,00	1.351.000,00	1.412.000,00	1.473.000,00
2242	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	74.000,00	97.000,00	102.000,00	128.000,00
2327	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	74.000,00	97.000,00	102.000,00	128.000,00
2288	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	16.000,00	21.000,00	22.000,00	28.000,00
2328	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-	16.000,00	21.000,00	22.000,00	28.000,00

2018	2019	2020	2021
759.259,63	703.606,31	878.000,00	1.050.000,00
746.963,25	870.770,83	1.277.000,00	1.360.000,00
73.740,89	76.744,97	103.000,00	110.000,00
131.347,79	131.405,77	150.000,00	160.500,00
6.633,96	7.243,20	11.000,00	11.660,00
15.178,83	15.243,28	23.000,00	24.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

SAÚDE

	2302 GESTÃO FAZENDÁRIA	2018	2019	2020	2021
2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	5.960.000,00	6.230.000,00	6.510.000,00	6.800.000,00
2035	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM	380.000,00	390.000,00	400.000,00	410.000,00
1921	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2029	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.000,00	1.290.000,00
2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	10.720.000,00	11.200.000,00	11.704.000,00	12.230.000,00
2220	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
2235	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	300.000,00	330.000,00	360.000,00	390.000,00
2283	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2284	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
0928	AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL	50.000,00	72.000,00	79.828,21	85.000,00
0932	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FINANCIAMENTO CEF- FINISA E AVANÇAR CIDADES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0934	AMORTIZAÇÃO, PARCELAMENTO JUNTO AO INSS, PASEP, FGTS, IMPRO E SERV-SAÚDE	10.500.000,00	11.100.000,00	11.800.000,00	12.600.000,00

2018	2019	2020	2021
4.666.089,36	5.314.576,20	6.094.000,00	6.500.000,00
300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00
-	-	-	-
3.063.304,71	933.463,77	900.000,00	1.000.000,00
7.432.389,68	6.964.255,88	8.236.608,00	9.000.000,00
1.067.719,23	884.963,14	1.210.000,00	1.290.000,00
280.807,23	325.121,13	380.000,00	405.000,00
45.060,97	52.368,90	65.999,00	70.000,00
107.287,23	105.616,75	145.000,00	153.700,00
47.838,14	761.236,10	1.500.000,00	2.500.000,00
-	-	-	15.000.000,00
5.041.682,08	4.865.610,37	5.165.000,00	5.700.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

0935	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FINANCIAMENTO DA CEF - SANEAMENTO PARA TODOS	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00	3.627.754,49	1.096.320,53	1.180.000,00	2.500.000,00
0937	AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO BNDES	7.450.000,00	7.950.000,00	8.450.000,00	8.950.000,00	5.446.886,56	5.217.340,29	6.000.000,00	6.000.000,00
0939	AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PRÓ-TRANSPORTE	8.200.000,00	8.700.000,00	9.200.000,00	9.700.000,00	6.274.599,70	6.275.373,65	6.277.000,00	6.600.000,00
0940	AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PMAT	1.200.000,00	1.500.000,00	1.900.000,00	2.400.000,00	-	-	-	-
0931	JUROS E ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA	10.500.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00	8.475.474,74	8.021.666,68	10.000.000,00	19.000.000,00
2303 GESTÃO ADMINISTRATIVA		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1587	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	-	508.100,00	250.000,00	300.000,00
2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	15.500.000,00	16.290.000,00	16.999.000,00	17.699.900,00	13.608.301,24	15.206.491,70	16.492.000,00	17.600.000,00
2317	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	515.000,00	480.000,00	495.000,00	560.000,00	272.918,49	136.945,68	190.000,00	300.000,00
2490	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	4.110.000,00	4.310.000,00	4.500.000,00	4.700.000,00	3.388.179,43	3.391.536,44	3.789.000,00	4.040.000,00
1869	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	805.000,00	810.000,00	815.000,00	820.000,00	47.880,00	1.016.835,71	653.572,65	650.000,00
1066	TREINAMENTO DE PESSOAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	460,00	35.000,00	128.000,00	100.000,00
2237	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.395.162,00	1.516.270,64	1.740.000,00	1.850.000,00
2491	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	450.000,00	490.000,00	530.000,00	580.000,00	390.193,36	416.445,74	520.000,00	555.000,00
2236	CONTRIBUIÇÃO SERV-SAÚDE	315.000,00	330.000,00	345.000,00	360.000,00	945.186,64	1.064.564,71	1.200.000,00	1.272.000,00
2492	CONTRIBUIÇÃO AO SERV	75.000,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00	44.299,95	51.189,15	69.000,00	73.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

	SAÚDE								
2128	ENCARGOS COM TARIFA DE ENERGIA	15.050.000,00	15.700.000,00	16.450.000,00	17.200.000,00	12.045.097,94	13.713.242,26	18.000.000,00	18.500.000,00
2130	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	5.800.000,00	6.050.000,00	6.300.000,00	6.580.000,00	5.361.992,41	5.477.700,00	6.500.000,00	7.020.000,00

	2304 SUPORTE JURÍDICO E AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2021	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	3.700.000,00	3.900.000,00	4.050.000,00	4.250.000,00	3.199.971,75	3.939.186,57	4.249.000,00	4.530.000,00
2550	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	1.638.377,42	4.775.589,89	7.000.000,00	7.000.000,00
2246	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	404.391,15	343.050,39	490.000,00	519.400,00
2282	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00	30.806,02	33.298,67	45.000,00	47.700,00
2305	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE PROCON	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	19.325,06	20.082,19	28.000,00	30.000,00
1920	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO PROCON	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	1,00	700.000,00
2024	MANUTENÇÃO DO PROCON	1.420.000,00	1.450.000,00	1.480.000,00	1.510.000,00	1.154.335,17	1.287.473,22	1.726.000,00	1.840.000,00
2304	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO-PROCON	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	100.021,47	97.071,50	45.000,00	60.000,00

	2305 GOVERNANÇA EFICIENTE E TRANSPARENTE	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	355.000,00	370.000,00	387.000,00	405.000,00	284.738,07	263.998,56	280.000,00	300.000,00
2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	325.000,00	340.000,00	355.000,00	370.000,00	309.320,94	341.183,14	412.000,00	433.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	5.810.000,00	6.070.000,00	6.340.000,00	6.625.000,00	3.181.788,35	3.703.730,44	3.995.428,35	4.255.000,00
2015	ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	205.000,00	213.000,00	223.000,00	233.000,00	34.241,97	52.486,15	120.000,00	150.000,00
2350	MANUTENÇÃO DO GABINETE E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.320.000,00	2.520.000,00	2.720.000,00	2.520.000,00	2.345.410,47	3.373.494,72	2.364.000,00	4.000.000,00
2215	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	90.313,66	99.035,05	121.000,00	130.000,00
2551	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	60.938,73	73.475,59	89.000,00	96.000,00
2281	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	16.627,20	13.216,02	17.000,00	18.000,00
2552	CONTRIBUIÇÃO AO SERV-SAÚDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	7.592,33	8.675,21	12.000,00	12.700,00



LEI Nº 10.968, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização legislativa para alienação via Concorrência Pública de imóveis de propriedade do município de Rondonópolis-MT, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais, comerciais e industriais no âmbito do município, proporcionando a geração de empregos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, os imóveis abaixo descritos, cujas cópias das certidões das matrículas e laudos de avaliação seguem anexos que passam a integrar essa Lei para todos os fins.

- I.** UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 3.171,80M², CARACTERIZADA COMO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “SETOR RODOVIÁRIA”, MATRICULA Nº 111.696 DE 16 DE JUNHO DE 2015, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para Área A- futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDOS: para o lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 50,00 metros;

LADO DIREITO: para o Lote nº 04, medindo 63,75 metros;

LADO ESQUERDO: para o lote nº 02, medindo 63,12 metros.

- II.** Uma área de terreno para construção com 3.203,23m², caracterizada como lote nº 04 da quadra nº 01, localizada no loteamento denominado “setor rodoviária”, MATRICULA Nº 111.697 DE 16 DE JUNHO DE 2015, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDOS: para o lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 50,00 metros;

LADO DIREITO: para o lote nº 05, medindo 64,38 metros;

LADO ESQUERDO: para o lote nº 03, medindo 63,75 metros.

- III.** UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 3.234,65M², CARACTERIZADA COMO LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “SETOR RODOVIÁRIA”, MATRÍCULA Nº 111.698 DE 16 DE JUNHO DE 2015, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a Área A- futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDOS: para o Lote Santo Antônio do Rio Vermelho, medindo 50,00;

LADO DIREITO: para o lote nº 06, medindo 64,80 metros;



LADO ESQUERDO: para o lote nº 04, medindo 64,38 metros.

- IV.** UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 2.666,96 M², CARACTERIZADA COMO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 02, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “SETOR RODOVIÁRIA”, MATRÍCULA Nº 111.704 DE 16 DE JUNHO DE 2015, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para a Área A- futura rua 01, medindo 50,00 metros;

FUNDOS: para a rua Tomaz Antônio Gonzaga, medindo 50,11;

LADO DIREITO: para o lote nº 02, medindo 55,00 metros;

LADO ESQUERDO: para o lote nº 04, medindo 51,68 metros.

- V.** Uma área e terreno para construção com 8.502,35 m², caracterizada como Lote nº 14 da quadra nº 02, situada no loteamento denominado “MICRO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA”, Matrícula nº 126032 de 20 de fevereiro 2020, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações:

FRENTE: para a rua 10, medindo 78,66 metros;

FUNDOS: com a rua 11, medindo 53,85 metros;

LADO DIREITO: com duas distancias, a primeira com 72,07 metros, limitando com o lado esquerdo do lote nº 15, e a segunda com 49,61 metros, limitando com a rua 02;

LADO ESQUERDO: com o lote nº 13, medindo 114,56 metros.

- VI.** UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SOB Nº 01 DA QUADRA Nº 08 DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PINDORAMA, PARTE “A”, MATRICULA Nº 14.301 DE 20 DE MAIO DE 1982, ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 360.00 MTS² (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR IGUAL DIMENSÃO NA LINHA DOS FUNDOS, POR 30,00 METROS DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: para à Avenida Um;

LADO DIREITO: confrontando com o lote nº 02;

LADO ESQUERDO: fazendo esquina com à Rua Quatorze;

FUNDOS: com o lote nº 10.

Art. 2º Os imóveis alienados deverão ter destinação, exclusiva, ao desenvolvimento de atividades empresariais, comerciais e industriais, observando-se as normas do código de postura, bem como, a natureza das atividades que poderão ser exploradas em cada região do Município.

Art. 3º Ficam estipulados como preço mínimo de venda aqueles definidos nos Laudos de Avaliação nº 51/2020; 52/2020; 53/2020; 54/2020; 64/2020 e 74/2020 da Comissão de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT instaurada através da Portaria nº. 14.023/2013.

Art. 4º O edital contendo as regras da Concorrência Pública será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 5º Os adquirentes poderão pagar o valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da concorrência, com o índice de atualização monetária previsto no edital.

Parágrafo Único. Em se tratando o adquirente de Cooperativas que desenvolvam atividades industriais e de bens e de serviços, o valor da proposta poderá ter prazo dobrado para quitação da aquisição.

Art. 6º Os adquirentes serão imitidos na posse dos imóveis a partir do pagamento do preço ou da 1ª parcela, em caso de pagamento parcelado, ficando responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel desde a data da imissão na posse.

Art. 7º As Escrituras definitivas dos imóveis alienados serão outorgadas pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas todas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.969, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
3.3.90.30.00.00 – 0324-Material de Consumo 1237	R\$	16.500,00
TOTAL GERAL	R\$	16.500,00

Art.2º. Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de Julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.970, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre instituir temporariamente no âmbito do Município de Rondonópolis o Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (2019-NCOV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rondonópolis, o Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19 decorrente do Coronavirus (2019-NCOV), de caráter consultivo e temporário, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar, formular diretrizes às ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (2019-NCOV).

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 2º São atribuições e objetivos do Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19 decorrente do Coronavirus (2019-NCOV):

- I.** monitorar os riscos, diante do enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- II.** reduzir os impactos à população atingida pelo COVID-19 no âmbito do Município de Rondonópolis-MT.
- III.** tomar providências no que tange à adoção de medidas administrativas para atender as demandas aprovadas, para fins de combate e enfrentamento da Pandemia de COVID-19;
- IV.** estabelecer, gerenciar e organizar medidas e ações de proteção à população vulneráveis;
- V.** dar suporte às emergências apresentadas, visando o pleno restabelecimento da normalidade;
- VI.** sugerir medidas para normatização de providências através de leis, decretos e demais normativas municipais, com a finalidade de combate à Pandemia de COVID-19;
- VII.** Debater sobre as consequências causadas pelo desemprego, bem como a vulnerabilidade econômica e social da população rondonopolitana;
- VIII.** encaminhar sugestões para análise do Comitê de Gestão de Crise.

§ 1º As sugestões do Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19, serão remetidas ao Comitê de Gestão de Crise que analisará e deliberará dentro do interesse técnico e socioeconômico.

§ 2º O Conselho Consultivo de Apoio a Cidade COVID-19 será formado por membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Instituições Públicas e Privadas e Sociedade Civil Organizada.



TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19 decorrente do Coronavírus (2019-NCOV), será composto *paritariamente* por 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) governamentais e 11 (onze) não governamentais:

I – Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil;
- f) 01 (um) representante do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON – Programa de Defesa do Consumidor);
- g) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis-MT;
- h) 01 (um) representante do Hospital Regional de Rondonópolis (HRR);
- i) 01 (um) representante da Unidades de Pronto Atendimento UPA;
- j) 01 (um) representante do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis-MT.

II – Não - Governamentais:

- a) 01 (um) Representante de Sindicatos de Trabalhadores com base territorial no Município de Rondonópolis;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis (ACIR);
- c) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL)
- d) 01 (um) representante de segmentos religiosos;
- e) 01 (um) Representante de Movimentos Comunitários (Unisal/Uramb);
- f) 01 (um) Representante de Entidades do Transporte Alternativo;
- g) Um Representante dos Feirantes;
- h) 01 (um) representante da Santa Casa de Rondonópolis;
- i) 01 (um) representante da UNIMED;
- j) 01 (um) representante do Hospital MATERCLIN;
- k) 01 (um) representante da Associação dos Transportadores de Carga de Mato Grosso (ATC).

Art. 4º Aos órgãos Governamentais e as Entidades não governamentais, caberá a indicação de seus representantes, que posteriormente serão nomeados (as) pelo Prefeito Municipal, cujo mandato será durante o período de pandemia (COVID-19).

§1º OS (As) representantes dos órgãos Governamentais serão indicados (as) pelo Poder Executivo Municipal, com exceções dos representações de outras instâncias de poderes.

§2 As indicações deverão ser criteriosas quanto ao interesse e preocupação do (a) indicado (a) com relação ao comprometimento com as ações do Conselho Consultivo de Apoio a Cidade (covid-19) decorrente do Coronavírus (2019-NCOV).



Art. 5º Os conselheiros do Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - (covid-19) decorrente do Coronavírus – Covid-19, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

- I.** pela formalização da renúncia;
- II.** em caso de ausência injustificada a mais de 02 (dois) reuniões consecutivas, ou três alternadas;
- III.** em caso de improbidade administrativa;
- IV.** em caso de vacância por um dos motivos citados, assume o respectivo suplente.

6º Os membros terão obrigação de estar à disposição do Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19 no dia de reunião, cabendo ao órgão indicador não onerar o profissional nesse período, sendo:

- I.** em caso de não participação, sem justificativa formal, fica o órgão indicador a punição de descontar valor referente à falta conforme legislação pertinente.
- II.** em caso de o membro ir trabalhar por livre e espontânea vontade o órgão deverá efetuar comunicação formal ao Conselho Municipal, que tomará as devidas providências.

Art. 7º Os conselheiros componentes do Conselho Municipal exercerão função não remuneradas, pois a prestação de serviços será considerada de caráter relevante a sociedade, portanto, deverá ser considerada de utilidade pública.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Conselho Consultivo de Apoio a Cidade - COVID-19 decorrente do Coronavírus – Covid-19, é um órgão autônomo e independente de livre convicção técnica no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições de relevante interesse público, e que se constituem como esfera pública de debates democráticos no âmbito Municipal.

Art. 9º Aplica-se a esta Lei, no que couber, regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.971, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.26.076000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 1275	R\$	841.822,46
Total Geral	R\$	841.822,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de Recursos na Conta Orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.03.00- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC N. 173, de 27/5/2020, Art. 5. I, na fonte de recurso 0.1.26.076000 – Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC N. 173/2020.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.972, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, por interveniência da Fundação Uniselva, para viabilizar o projeto intitulado: “Transporte Público Municipal: um estudo transversal sob os enfoques logístico, financeiro e jurídico do município de Rondonópolis/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR, instituída sob a forma de Fundação nos termos da Lei Federal nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, por interveniência da Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado: “Transporte Público Municipal: um estudo transversal sob os enfoques logístico, financeiro e jurídico do município de Rondonópolis/MT.

Art. 2 Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 140.435,58 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a ser dividido em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 35.108,89 (trinta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos) para julho de 2020, a 2ª parcela no valor de R\$ 35.108,89 (trinta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos) para agosto de 2020, a 3ª parcela no valor de R\$ 35.108,89 (trinta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos) para setembro de 2020 e a 4ª parcela no valor de R\$ 35.108,89 (trinta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos) para outubro de 2020.

Art. 3 O Projeto visa comparar os aspectos logísticos, financeiros e jurídicos para cada modelo de prestação do transporte público do município de Rondonópolis (MT), sendo necessário responder as seguintes questões:

- I** - Levantar junto aos usuários do transporte público qual seu nível de satisfação e suas expectativas em relação ao serviço prestado;
- II** - Levantar e analisar quais os custos operacionais e financeiros para cada modelo de transporte público e privado identificado na literatura;
- III** - Comparar os impactos financeiros dos modelos através da visualização do ponto de equilíbrio entre receitas e custos;
- IV** - Levantar e analisar quais os efeitos jurídicos para cada modelo de transporte público e privado identificado na literatura;
- V** - Comparar os impactos jurídicos a gestão pública para cada modelo de transporte público previsto.



Art. 4 Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados no termo de convênio editado à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423/10, e será acompanhado de Proposta Técnico-Financeira e Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam.

Art. 5 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Funcional Programática: 26.453.2105.2409 – Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Reduzido/dotação 127 - Fonte de recurso: 0.1.00.000000.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.608, DE 15 DE JULHO 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.61.00.00 - 0101-Aquisição de Imóveis 705	R\$	337.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0100-Material de Consumo 231	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	362.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0101- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 656	R\$	30.600,00
12.122.2208.1714 Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secret. Municipal de Educação		
3.3.90.36.00.00 - 0101 -Outros Serviços de Terceiros-PF 652	R\$	40.000,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.36.00.00 - 0101-Outros Serviços de Terceiros-PF 574	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101- Equipamentos e Material Permanente 577	R\$	5.401,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 - 0101- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 693	R\$	60.000,00
3.1.90.04.00.00 - 0101- Contratação por Tempo Determinado 614	R\$	100.000,00



12.365.2210.2049- Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00 - 0101- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 714	R\$	50.000,00
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 649	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 647	R\$	30.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 -0100- Equipamentos e Material Permanente 239	R\$	25.000,00
Total Geral	R\$	362.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.609, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre delegar poderes a Secretária Municipal de Governo para assinar os documentos para o bom funcionamento da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar n.º 031/2005 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º do decreto nº 9.349, de 31 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegado poderes a Sra. MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo, para em nome do Prefeito Municipal, assinar Contratos Temporários e **Termos de Cooperação (GASP)**, durante o exercício de 2020”.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.349, de 31 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.610, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$15.204.946,45 (Quinze milhões duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.966, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$15.204.946,45 (Quinze milhões duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	1.175.174,76
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	577.844,12
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	388.516,52
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.524.714,07
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1248	R\$	3.013.031,44
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.2068 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1249	R\$	170.908,05



009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1250	R\$	67.363,17
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1251	R\$	427.884,09
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1252	R\$	626.771,07
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1253	R\$	3.938.870,11
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1254	R\$	394.771,13
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1255	R\$	745.626,02
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1256	R\$	287.974,76
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1257	R\$	456.389,76
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1258	R\$	117.604,22
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1259	R\$	552.723,72



024 - Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1261	R\$	526.468,88
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1262	R\$	212.310,56
Total Geral	R\$	15.204.946,45

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da segunda parcela da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a mitigação dos efeitos financeiros da pandemia, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.611, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.969, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
3.3.90.30.00.00 – 0324-Material de Consumo 1237	R\$	16.500,00
TOTAL GERAL	R\$	16.500,00

Art.2º. Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de Julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.612, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.971, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.26.076000 –Vencimentos e Vantagens Fixas – 1275	R\$	841.822,46
Total Geral	R\$	841.822,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de Recursos na Conta Orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.03.00- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC N. 173, de 27/5/2020, Art. 5. I, na fonte de recurso 0.1.26.076000 – Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC N. 173/2020.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO 9.613, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.398.767,00 (Cinco milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.398.767,00 (Cinco milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros PJ 575	R\$	723.000,00
12.365.2210.2048 - Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo 578	R\$	45.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros PJ 580	R\$	440.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente 697	R\$	630.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente 717	R\$	250.000,00
12.361.2208.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e instalações 583	R\$	88.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 716	R\$	26.000,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 670	R\$	3.000,00
006 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		



26.453.2105.2409 Passe Livre e Apoio ao Transporte Coletivo		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros PJ 127	R\$	140.436,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo 118	R\$	10.000,00
010 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 – 0100 - Diárias-Civil 769	R\$	331,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros PJ 928	R\$	433.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações 50	R\$	1.450.000,00
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros PJ 513	R\$	660.000,00
15.451.2103.1902 Revitalização e Reforma da Pça Dos Carreiros, Pça Bom Jesus Vl. Op. e Pça Campo Limpo Conj. São Jos		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros PJ 480	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	5.398.767,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0100 –Principal da Dívida Contratual Resgatado 292	R\$	1.239.436,00
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 0100 –Principal da Dívida Contratual Resgatado 292	R\$	1.700.000,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

4.6.90.71.00.00 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 293	R\$	1.600.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo 707	R\$	14.600,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo 663	R\$	3.000,00
010 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de exercícios Anteriores 778	R\$	331,00
013 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações 790	R\$	541.400,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros PF 203	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	5.398.767,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GABINETE DA RECEITA**

PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	Nº. CNH
Célio Cavalcante Sales	182990	00676286153

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal de Receita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 016 – de 15 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da se Lilian Cristina de Matos Mafra, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora *Lilian Cristina de Matos Mafra*, CPF nº. 667.010.151-15, matrícula nº. 1556552, *que* ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOS BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.	352/2020	Prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina) em Bomba de propriedade da proponente Ou por ela indicada para atender a frota de veículos desta Secretária.	08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 15 de Julho de 2020.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 017– de 15 de Julho de 2020.

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da se
a Esdras Santos Barbosa, que ficará
responsável pelo controle e execução dos
seguintes contratos.*

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Esdras Santos Barbosa, CPF nº. 054.738.861-67, matrícula nº. 1556660, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDAD
COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP.	CONTRATO Nº203/2018 2º TERMO DE ADITIVO	Fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública permitindo ao gestor público a gestão tributária, contendo aplicativos para gestão de tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Serviços e Alvará, controle de arrecadação com emissão de DAM padrão Febrabam ou boleto, além de módulos específicos para NFS-e e Des-if padrão ABRASF conforme no termo de referência junto à Secretaria Municipal de Receita.	06/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 15 de Julho de 2020.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 018 – 15 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da se Fábio de Oliveira Chagas, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor *Fábio de Oliveira Chagas*, CPF nº. 006.320.361-84, matrícula nº. 211362, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME.	357/2018 2º termo de aditivo	Prestação de serviços de locação e Manutenção de 14 (Quatorze) Máquinas Multifuncionais (Fotocopiadoras/Impressoras/Digitalizadoras) com tecnologia digital, em linha de produção.	19/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 15 de Julho de 2020.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 34/2020

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini, Secretário Municipal de Administração de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de suas respectivas CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

SERVIDORES	MATRICULA	CNH Nº
ARTHUR ALVES BORGES	1559022	AB - 07052046324

Art. 2º . Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º . A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º . Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis – MT, 15 de Julho de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 21/2020 DE 16 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Governo para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG
UMBERTO SADDI ALMEIDA PASCHOALIN	1557652	27993507

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Portaria nº 20.735, de 02 de janeiro de 2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº130/2020

Dispõe sobre a designação da servidora, **Ingrid Tomazele** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, **Ingrid Tomazele** Matrícula nº.1556861, CPF: 046.514.471-39, CREA – MT 032984, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 232/2020 da CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA VENIDA C, NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 117/2020 do dia 17 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.720 de 17 de Junho de 2020.

Rondonópolis/MT, 15 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 191/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 567/2020 – COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com a finalidade de fornecimento de Combustível, (Gasolina Comum), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio ao consumidor local divulgado pela tabela da ANP, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade até 18/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 15 de julho de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 26/2020

**JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE:**

- **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;**
- **VILMA L. N. MASSUIA EIRELI;**

I – DO CONVITE

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Convite, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA EDGAR ARMOND, 237, SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Recebido o pedido de Reconsideração de Ato Administrativo, via e-mail no dia 15/07/2020 da empresa **VILMA L. N. MASSUIA EIRELI**.

Recebido o pedido de Reconsideração de Ato Administrativo, via e-mail no dia 16/07/2020 da empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

II – ILEGITIMIDADE DA VILMA L. N. MASSUIA EIRELI

A empresa **VILMA L. N. MASSUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.430.943/0001-15, postulou junto a essa municipalidade pedido de reconsideração de ato administrativo, alegando que a postulante fora inabilitada.

Em que pese suas razões, temos a esclarecer que empresa postulante, não fora em momento algum inabilitada, uma vez que se quer participou do certame licitacional, sendo descabido, ilegítimo e inoportuno o referido pedido, uma vez que o pedido deve ser determinado e certo. E ao requerer a nulidade da inabilitação da postulante, estamos diante de uma verdadeira nulidade, uma vez que não é possível, anular o que não existe.

III – LEGITIMIDADE DA J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Fundamentado no Art. 5, inc. XXXIV, "a" da Constituição Federal de 1988, adentraremos ao mérito, fundamentado no direito à petição, passa-se a análise meritória de suas razões.

III – DA DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI:

Em que pese o argumento da ausência de motivação, tal argumento não se prospera, uma vez que os motivos da inabilitação da empresa (J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI) se deu de forma fundamenta na ata de inabilitação, subscrita por profissional técnico e por representante da empresa.

Contudo, conclamamos o princípio da autotutela administrativa e esboçamos pormenorizadamente os motivos determinantes da inabilitação da empresa **J.A**



TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 34.299.045/0001-20.

Quanto a juntada de boletim de medição, em que descreve a execução dos serviços referente a construção do prédio da capela mortuária de Alto Garças junto ao pedido de Reconsideração de Ato Administrativo, o Art. 43, § 3º, reza claramente a vedação de inclusão de novos documentos, estando o mesmo datado em 14 de julho de 2020, sendo que a sessão pública fora realizada em 08 de julho de 2020.

De mesmo modo, vemos uma verdadeira confusão, uma vez que o atestado apresentado pela empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 34.299.045/0001-20**, não contempla os quantitativos mínimos exigidos para a comprovação da capacidade técnica operacional, tendo apresentado atestados de capacidade técnica das Prefeituras de Alto Garças e Pedra Preta de forma genérica, inclusive sem constar o responsável técnico, violando o que preconiza o Art. 58 da Resolução Nº 1.025, DE 30 de outubro de 2009, senão vejamos:

Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. (grifo nosso)

Portanto, os atestados para a comprovação técnica operacional emitidos pelas prefeitura de Alto Garças e Pedra Preta não possuem valor jurídico.

Quanto ao atestado da prefeitura de Rondonópolis, temos a explicar que o mesmo, trata de objeto distinto ao licitado, e de forma genérica, sem a especificação da execução dos serviços de modo a comprovar se a empresa já executou os serviços solicitados pela na qualificação técnica.

Por todo o **NÃO ACOLHEMOS** o pedido de reconsideração de ato administrativo pela empresa **VILMA L. N. MASSUIA EIRELI e J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 16 de julho de 2020.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: “CONVITE Nº 26/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 26/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA EDGAR ARMOND, 237, SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA que após a análise dos documentos apresentados pela empresa participante bem como o pedido de Reconsideração de Decisão Administrativa, a comissão de licitação julgou inabilitado a seguinte licitante:

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – Por descumprir os itens 1,2,3, e 4 da capacidade técnica operacional, descrita no item 1.2 relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, uma vez que apresentou atestados de capacidade técnica das Prefeituras de Alto Garças e Pedra Preta de forma genérica, inclusive sem constar o responsável técnico, violando o que preconiza o Art. 58 da Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, já o atestado da prefeitura de trata de objeto distinto ao licitado, e de forma genérica, impossibilitando a comprovação se a empresa já executou os serviços solicitados na qualificação técnica.

Restando a presente sessão fracassada, uma vez que a empresa participante deste certame não atendeu os requisitos estabelecidos em edital, pelos fatos e fundamentos exposto no julgamento no pedido de Reconsideração de Decisão Administrativa.

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 85/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 85/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 411/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **OPERAÇÃO NEFRODATA SISTEMAS LTDA.**, situada na Rua Fortaleza, nº 170, sala 6, Bairro Industrial, CEP: 35.500-198, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ: 36.447.714/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA ESPECÍFICO QUE POSSIBILITA O CONTROLE DE ESTOQUE DOS MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM ALTA ESCALA NO CENTRO DE NEFROLOGIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de julho 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 87/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 283/PGM/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, situada na Avenida Antônio Fidelis, n.º 1158, Quadra 156, Lote 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEDATIVOS PARA ATENDER PACIENTES COVID-19 (AZITROMICINA, DEXCLOFERNIRAMINA, DIPIRONA SÓDICA, IVERMECTINA), DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 532.486,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe **Registro de preços para futura e eventual locação de Equipamento Laboratorial, incluindo o Fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para a realização dos exames de Gasometria, Hematologia e Bioquímica, junto ao Laboratório Central do município, bem como fornecer os serviços de assistência técnica do equipamento locado e treinamento do pessoal que irá operar o mesmo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bllcompras.com>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 16 de julho de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/027/2020/SINFRA

Rondonópolis, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Ederson Fernando Braga Bragagnolo

Procurador da Empresa

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

Rua a, Nº 3390, sala 02, Distrito Industrial II

78.850-000 – Primavera do Leste - MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato: 452/2020 – Objeto: Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Drenagem, em diversas ruas e avenidas no Bairro Jardim Esmeralda nesta cidade no Município de Rondonópolis – MT.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, portadora do CNPJ: 28.846.888/0001-05, devido à grande morosidade na execução dos serviços contratados, através do Contrato Nº: 452/2020 – Obra: “Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Drenagem, em diversas ruas e avenidas no Bairro Jardim Esmeralda nesta cidade no Município de Rondonópolis – MT.”

A ordem de serviço do referido contrato foi emitida na data de 13 de maio de 2020, e dado ciência na data de 14 de maio de 2020, autorizando o início imediato dos serviços contratados.

A contratada iniciou os serviços apenas no dia 02 de junho de 2020.

A contratada não mantém os serviços há duas semanas, sem aviso prévio para a fiscalização e sem apresentar qualquer outro motivo.

Através do OFICIO Nº 1507/2020/SINFRA/ROO, foi solicitado diversos reparos a serem feitos na obra, no qual não foram realizado nenhum até o presente momento.

Devido a estes fatos citados acima, não existe justificativa para o atraso no cronograma físico/ financeiro, portanto notifico vossa empresa, e solicito retorno imediato dos serviços contratados em 5 (cinco) dias para enfim conclusão do contrato.

Ressaltamos a gravidade da reincidência e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VICTOR ARAÚJO RODRIGUES

Fiscal do Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/028/2020/SINFRA

Rondonópolis, 17 de julho de 2020.

Ao Sr.

Ederson Fernando Braga Bragagnolo

Procurador da Empresa

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

Rua a, Nº 3390, sala 02, Distrito Industrial II

78.850-000 – Primavera do Leste - MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato: 460/2020 – Objeto: Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Drenagem, em diversas ruas e avenidas nos Bairros Jardim Ypê e Rivera nesta cidade no Município de Rondonópolis – MT.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, portadora do CNPJ: 28.846.888/0001-05, devido à grande morosidade na execução dos serviços contratados, através do Contrato Nº: 460/2020 – Obra: “Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Drenagem, em diversas ruas e avenidas nos Bairros Jardim Ypê e Rivera nesta cidade no Município de Rondonópolis – MT.”

A ordem de serviço do referido contrato foi emitida na data de 13 de maio de 2020, e dado ciência na data de 14 de maio de 2020, autorizando o início imediato dos serviços contratados.

A contratada não mantém os serviços há duas semanas, sem aviso prévio para a fiscalização e sem apresentar qualquer outro motivo.

Através do OFICIO Nº 1508/2020/SINFRA/ROO, foi solicitado diversos reparos a serem feitos na obra, no qual não foram realizado nenhum até o presente momento.

Devido a estes fatos citados acima, não existe justificativa para o atraso no cronograma físico/ financeiro, portanto notifico vossa empresa, e solicito retorno imediato dos serviços contratados em 5 (cinco) dias para enfim conclusão do contrato.

Ressaltamos a gravidade da reincidência e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VICTOR ARAÚJO RODRIGUES

Fiscal do Contrato

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE JUNHO 2020

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
017/2020	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA AENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	R\$ 18.321,00	04/06/2020 A 03/06/2021	PP SRP Nº 009/2019
018/2020	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	R\$ 11.344,42	13/06/2020 A 27/09/2020	PP SRP Nº 010/2019
019/2020	INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL – IAN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 200.000,00	18/06/2020 A 17/06/2021	DL Nº 012/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
020/2020	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER .	R\$ 682.500,00	27/06/2020 A 27/09/2020	PP SRP Nº 010/2019
021/2020	RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 10.500,00	24/06/2020 A 23/12/2020	DL Nº 010/2020
021/2020 ARP	JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	R\$ 1.280.000,00	03/06/2020 A 02/06/2021	PP SRP Nº 023/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
022/2020 ARP	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	R\$ 239.500,00	15/06/2020 A 14/06/2021	PP SRP Nº 021/2020
023/2020 ARP	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO TIJOLOS DE 6 FUROS INTEIRO E METADE E CIMENTO CP II – Z – F32 (SACOS 50 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	R\$ 455.386,66	22/06/2020 A 21/06/2021	PP SRP Nº 024/2020

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE JUNHO DE 2020

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	031/2019	MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ACRÉSCIMO DE 25%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.741, de 16 de julho de 2020, quinta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	018/2020	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
1º ADITIVO	020/2020	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
7º ADITIVO	032/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
8º ADITIVO	ATA 010/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE VALOR
	019/2019	CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	RESCISÃO

Rondonópolis – MT, 16 de junho de 2020.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de agosto de 2020**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico bll.org.br, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: controladoria@sanearmt.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 16 de julho de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº. 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas** do dia **24 de agosto do ano de 2020**, a licitação referente ao objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OBRAS AFINS (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CHAPAS DE AÇO PARAFUSADAS (LOTE 2), NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**” Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 21/07/2020 Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 16 de julho de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, nº. 411, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação que o certame acima destacado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 1,50mm PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES NA SEDE DO SANEAR - UNIDADE MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”** a ser realizado às **08h:00mn horas do dia 03 de agosto do ano de 2020**, não será realizada com a presença dos licitantes (não presencial), devendo as empresas interessadas encaminhar os documentos via postal ou comparecer na portaria do SANEAR localizada na sede da autarquia, sito no endereço acima, apenas para entrega dos respectivos documentos necessários para a realização do feito, os mesmos deverão ser entregues até as 08:00hs horário local na data acima citada. Tal medida se faz necessária para cumprimento do plano de contingência da autarquia normatizada através da Resolução 001/2020 (referente a COVID 19).

Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 16 de julho de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO